



Diário Oficial

República
Federativa
do Brasil

Parnaíba - Piauí - Quarta-feira, 19 de Junho de 2013 - ANO XV - Nº 1153

LEIS COMPLEMENTARES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a contratar servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria de Educação, obedecido o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 36, VI, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba e demais disposições desta lei.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores, pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, justificada nesta lei, para os cargos constantes do Anexo Único desta lei.

Art. 2º. Os contratos destinam-se a atender demanda da Secretaria de Educação.

Art. 3º. O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será realizado mediante processo seletivo simplificado, a ser executado por órgão de seleção vinculado a Instituição de Ensino Superior Pública.

Art. 4º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização da Secretaria de Educação.

Art. 5º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei encontra-se especificada em seu Anexo Único.

Art. 6º. O pessoal contratado nos termos desta lei cumprirá jornada de trabalho, fixada em razão das atribuições pertinentes, observado o disposto em seu Anexo Único.

Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado;
- III – pela prática de infrações disciplinares pelo contratado.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 8º. Aplica-se, subsidiariamente, ao pessoal contratado nos termos desta lei o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnaíba.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 18 de junho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito do Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Altera dispositivos da Lei Complementar 001/2009 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 001, de 30 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.29

Cont. LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Parágrafo Quarto. Fica criado o Cargo de Superintendente da Microempresa e Empreendedor individual, integrante da estrutura funcional da Secretaria de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico, Código: DAM01.”

.....
Art.43.....
.....

Parágrafo Primeiro. Fica criado o Cargo de Superintendente da Inspeção Municipal, integrante da estrutura da Secretaria de Saúde, responsável pela implantação e Gestão do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, com codificação DAM01.

Parágrafo Segundo. A Superintendência de Inspeção Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias para consolidar, junto à Vigilância Sanitária do Município e à Procuradoria-Geral a proposta legislativa a ser encaminhada pelo Executivo ao Legislativo, disciplinando a atuação do Serviço de Inspeção Municipal, como ente regulador e fiscalizador da qualidade dos alimentos postos à venda no Município de Parnaíba.

.....
Art.51.....
.....

Parágrafo Primeiro. Ficam criadas, junto à estrutura da Secretaria da Infraestrutura, as Superintendências Regionais I, II, III e IV, cada uma dirigida por 01 (um) Superintendente Regional, todos com codificação DAM01, cujas competências serão as seguintes:

I – A Superintendência Regional I – terá sua competência dentro das seguintes linhas fronteiriças: início e fim, foz do Rio Igarauçu. Iniciando na foz do Rio Igarauçu, limitando com o Oceano Atlântico, seguindo a direção oeste até encontrar o limite municipal, entre o Município de Parnaíba e o Município de Ilha Grande do Piauí. Segue pelo limite municipal até encontrar o Rio Igarauçu, continuando pelo Rio Igarauçu até encontrar a foz;

II – A Superintendência Regional II – terá sua competência dentro das seguintes linhas fronteiriças: início e fim, encontro da BR-343 com o limite urbano municipal. Iniciando no encontro da BR-343 com o limite urbano municipal, seguindo a direção norte pela BR-343, até encontrar a Avenida Pinheiro Machado, segue pela Avenida Pinheiro Machado até encontrar a Avenida Leonardo Castelo Branco, seguindo na direção leste até chegar ao limite urbano municipal, continuando pelo limite urbano na direção oeste pelo Rio Igarauçu, até encontrar o Rio Parnaíba, seguindo pela direção leste até encontrar a BR-343;

III – A Superintendência Regional III – terá sua competência dentro das seguintes linhas fronteiriças: início e fim, encontro da BR-343 com o limite urbano municipal. Iniciando no encontro da BR-343 com o limite urbano municipal, seguindo na direção leste pelo limite urbano municipal, seguindo o Rio Portinho até encontrar a Avenida Leonardo Castelo Branco, continuando na direção oeste até encontrar a Avenida Pinheiro Machado, seguindo na direção sul até encontrar a BR-343, continuando pela BR-343 até encontrar o limite urbano municipal;

IV – A Superintendência Regional IV – terá sua competência dentro das seguintes linhas fronteiriças: início e fim, encontro da BR-343 com o limite urbano municipal. Iniciando no encontro da BR-343, com o limite urbano municipal, seguindo na direção oeste pelo limite urbano municipal até encontrar o Rio Parnaíba, segue na direção sul, continua para a direção leste pelo limite municipal até encontrar o Rio Portinho, segue pelo Rio Portinho na direção norte até encontrar o limite urbano municipal, continuando pelo limite urbano municipal até encontrar a BR-343.

Parágrafo Segundo. Ficam criados os cargos em comissão de: Diretor de Serviços, código DAM05, em número de 04 (quatro); Diretor de Infraestrutura, código DAM05, em número de 04 (quatro); Gerente Administrativo, código DAM09, em número de 04 (quatro) e Coordenador Regional, código DAM04, em número de 04 (quatro), os quais serão distribuídos isonomicamente entre as Superintendências Regionais previstas no parágrafo anterior.”

.....
Art.53.....
.....

Parágrafo Único. Fica criado o Cargo de Superintendente da Pesca, Código: DAM01, integrante da estrutura funcional da Secretaria do Setor Primário e Abastecimento.”

.....
Art. 2º. O cargo em comissão de Procurador Geral Adjunto passa a ter a codificação DAM02, com sua respectiva alteração remuneratória, vinculado a estrutura funcional da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º. Fica criado o cargo em comissão de Procurador da Fazenda Adjunto, com remuneração equivalente à do Procurador-Geral Adjunto, vinculado à Procuradoria da Fazenda Municipal/Secretaria da Fazenda.

Art. 4º. Fica criado e o cargo em comissão de Superintendente-Executivo do Gabinete da Gestão Integrada, com codificação DAM02, vinculado à Secretaria de Transporte, Trânsito e Articulação com as Forças de Segurança.

Art. 5º. Ficam criadas as seguintes funções comissionadas técnicas, a serem exercidas exclusivamente por servidores efetivos com lotação na Secretaria de Educação do Município: 02 (dois) Funções Comissionadas Técnicas I – FCT-I; 03 (três) Funções Comissionadas Técnicas II – FCT-II, e 03 (três) Funções Comissionadas Técnicas III – FCT-III.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 18 de junho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito do Municipal

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.756, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a incorporação da GASA – Gratificação de Atividade de Saúde Ambiental e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 36, inciso VI e o art. 77, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica incorporada ao vencimento básico dos funcionários públicos efetivos do Município de Parnaíba, que ocupam os cargos de agentes de saúde ambiental do Município de Parnaíba-PI, a GASA (Gratificação de Atividade de Saúde Ambiental), criada pelo Decreto nº 1.142, de 1º de julho de 2009, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único. Com a incorporação procedida na forma do caput deste artigo, extingue-se a GASA ou qualquer pagamento na forma de indenização de campo.

Art. 2º. As despesas correntes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 18 de junho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.757, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Altera o caput do art. 29 e cria o art. 35-A, ambos da Lei nº 1.523/1996.

O **Prefeito Municipal de Parnaíba**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O art. 29 da Lei nº 1.523/1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. A remuneração mensal de cada um dos conselheiros membros dos Conselhos Tutelares de Parnaíba será equivalente R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).”

Art. 2º. Fica acrescido à Lei nº 1.523/1996 o art. 35-A, com a seguinte redação:

“Art. 35-A. Os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, obedecendo à dinâmica de atendimento definida no Regimento Interno do Conselho Tutelar.”

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 18 de junho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.758, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Dá denominação à Creche localizada no Bairro São Vicente de Paula, neste município.

O **Prefeito Municipal de Parnaíba**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. A Creche localizada na Rua Beira Rio S/N, no bairro São Vicente de Paula, neste Município de Parnaíba, denominar-se-á “Creche Zilda Arns Neumann”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 18 de junho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.759, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB (Superintendência Regional do Piauí) nos termos que dispõe e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Parnaíba**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 24, inciso XI e 77, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB (Superintendência Regional do Piauí), visando a execução, pelo município, de reforma, adaptação e construção do acesso e contorno do armazém da CONAB de Parnaíba, para melhorar as instalações físicas da referida unidade armazenadora, especialmente na área de embarque e desembarque.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Projeto/Atividade: 2046; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14; Fonte de Recursos: 100, previstos no Orçamento do Município de Parnaíba.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 18 de junho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.760, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar as pessoas que ocupam irregularmente a área do entorno do Mercado da Guarita, a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a alterar o Sistema Orçamentário Municipal vigente, bem como dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar os ocupantes irregulares da área do entorno do Mercado da Guarita, visando proporcionar melhoria nas condições higiênicas, ambientais e de logística operacional da área (Rua Oeiras, em frente à Fundação Ninho e Igreja de São Francisco).

Parágrafo Único. A indenização descrita no caput deste artigo se constituirá em uma ajuda de custo de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por ocupante irregular ou núcleo pessoas que ocupam irregularmente determinada área, no sentido de viabilizar que os mesmos se estabeleçam, regularmente, em outra área da cidade, devendo a Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Civil manter cadastro dos beneficiários, armazenando todos os dados pessoais respectivos, de forma que se permita o acesso a apenas uma indenização por ocupante ou núcleo de pessoas.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em favor da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Civil para incluir o projeto Revitalização da Área do Entorno do Mercado da Guarita, o qual custeará as despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, em conformidade com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação orçamentária constante do Anexo II desta Lei de conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica efetuada a inclusão do projeto Revitalização da Área do Entorno do Mercado da Guarita na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.702, de 28 de junho de 2012, revisada pela Lei nº 2.712, de 31 de dezembro de 2012.

Art. 5º. Fica efetuada, igualmente, a inclusão do projeto Revitalização da Área do Entorno do Mercado da Guarita no Plano Plurianual 2010-2013 aprovado pela Lei nº 2.540, de 29 de dezembro de 2009, revisado pela Lei nº 2.714, de 31 de dezembro de 2012.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 18 de junho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

LEIS

Cont. LEI N° 2.760, DE 18 DE JUNHO DE 2013

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO	
2800 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL	
2802 – DEFESA CIVIL	
RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
Exercício 2013	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
FUNÇÃO: 15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 182	DEFESA CIVIL
PROGRAMA: 0037	PREVENÇÃO DE RISCOS - Dotar o Poder Público de investimento eficaz, para o gerenciamento preventivo e corretivo de danos e prejuízos provocados por desastres naturais.
PROJETO: 1518200371373	REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DO ENTORNO DO MERCADO DA GUARITA - Proporcionar um espaço com condições ambientais e higiênicas dignas em benefício da região do entorno do Mercado da Guarita e também da própria população local, além de construir uma logística de transporte em carga e descarga de produtos, hoje inexistente no local.

ESF	FUNTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ (1,00)
F	100	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	30.000
TOTAL				30.000

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				FISCAL
----------------------------	--	--	--	--------

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	VALOR R\$ (1,00)
2800	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL			
2802	DEFESA CIVIL			
15.182.0037.1373	Revitalização da Área do Entorno do Mercado da Guarita Indenizações e Restituições	3.3.90.93	100	30.000

ANEXO II

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO					FISCAL
---------------------	--	--	--	--	--------

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	VALOR
2800	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL			
2802	SERVIÇOS URBANOS			
15.451.0039.1318	Elaboração do Plano Diretor de Saneamento Urbano Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	100	30.000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.761, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a incorporação da GICM – Gratificação de Incentivo à Carreira de Motorista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba, combinado com o art. 70, caput, da Lei Complementar nº 001/2009 e suas alterações posteriores,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica incorporada ao vencimento básico dos funcionários públicos efetivos do Município de Parnaíba, que ocupam os cargos de motoristas, a GICM (Gratificação de Incentivo à Carreira de Motorista), instituída pelo Decreto nº 1.185, de 13 de outubro de 2009, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo Único. Com a incorporação do caput deste artigo, extingue-se a Gratificação de Incentivo à Carreira de Motorista.

Art. 2º. As despesas correntes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 18 de junho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.762, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Altera o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 698.364,00 (Seiscentos e noventa e oito mil e trezentos e sessenta e quatro reais) no Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Civil, na unidade orçamentária Serviços Urbanos, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 698.364,00 (Seiscentos e noventa e oito mil e trezentos e sessenta e quatro reais)**, para atender a programação constante do Programa Anual de Trabalho e do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da **anulação parcial** de dotação orçamentária, constante do Anexo II desta Lei de conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica incluída no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei n.º 2.540, de 29 de dezembro de 2009, abrangendo o quadriênio de 2010 a 2013, revisado pela Lei 2.714 de 31 de dezembro de 2012 a ação: **Construção do Shopping Popular de Parnaíba**.

Art. 4º - Fica, igualmente, incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei n.º 2.702, de 28 de junho de 2012, revisada pela Lei nº 2.712 de 31 de dezembro de 2012, a seguinte ação: **Construção do Shopping Popular de Parnaíba**.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 18 de Junho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

Crédito Adicional Especial:
Construção do Shopping Popular de Parnaíba

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO	
2800 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL	
2803 – SERVIÇOS URBANOS	
RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
Exercício 2013	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
FUNÇÃO: 15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451	INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0035	OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA - Colocar à disposição da população obras públicas de infraestrutura que proporcionem a melhoria de vida.
PROJETO: 15.451.0035.1373	CONSTRUÇÃO DO SHOPPING POPULAR DE PARNAÍBA - Disponibilizar espaço adequado à atividade de comercialização realizada pelos vendedores ambulantes instalados na região central da cidade. E ainda, proporcionará melhores condições de higiene, conforto e segurança aos camelôs e aos consumidores.

ESF	FUNTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ (1,00)
F	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	698.364
TOTAL				698.364

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				FISCAL
----------------------------	--	--	--	--------

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	VALOR R\$ (1,00)
2800	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL			
2803	SERVIÇOS URBANOS			
15.451.0035.1373	Construção do Shopping Popular de Parnaíba Obras e Instalações	4.4.90.51	100	698.364

ANEXO II

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO					FISCAL
---------------------	--	--	--	--	--------

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	VALOR
1100	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
1102	DIRETORIA DE OBRAS			
15.451.0035.1187	Construção de Vila Olímpica Obras e Instalações	4.4.90.51	100	80.000
15.451.0035.1149	Construção de Ciclovias Obras e Instalações	4.4.90.51	110	250.000

LEIS

Cont. LEI N° 2.762, DE 18 DE JUNHO DE 2013

ANEXO II

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		FISCAL		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
3000 3007 23.695.0071.1070	SECRETARIA DA GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO Urbanização da Orla Marítima da Praia da Pedra do Sal Obras e Instalações	4.4.90.51	110	368.364



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.763, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Concede o Título de Cidadão Parnaibano ao Ten. Cel. PM Raimundo Rodrigues de Sousa, Comandante do 2° BPM "Major Osmar" e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Parnaíba**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1°. Fica concedido o Título de Cidadão Parnaibano ao **Ten. Cel. PM Raimundo Rodrigues de Sousa, Comandante do 2° BPM "Major Osmar"**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população.

Art. 2°. A entrega do título de que trata esta Lei será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 18 de junho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.764, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Concede o Título de Cidadão Parnaibano ao Escritor Adrião José Neto e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Parnaíba**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1°. Fica concedido o Título de Cidadão Parnaibano ao **Escritor Adrião José Neto**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e a população parnaibana.

Art. 2°. A entrega do título de que trata esta Lei será feita em data a ser combinada com o homenageado, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 18 de junho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.765, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Concede o Título de Cidadão Parnaibano ao Professor Mariano José Martins Lopes - Coordenador do Curso de Direito da UESPI - Campus de Parnaíba e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Parnaíba**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1°. Fica concedido o Título de Cidadão Parnaibano ao **Professor Mariano José Martins Lopes**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e a população parnaibana.

Art. 2°. A entrega do título de que trata esta Lei será feita em data a ser combinada com o homenageado, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 18 de junho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.766, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Institui o dia municipal de combate a homofobia e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Parnaíba**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Dia Municipal Contra a Homofobia, a ser comemorado no dia 17 de maio.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 18 de junho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1.940/2013

Abre ao Orçamento Seguridade Social do Município em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, Crédito Suplementar no valor de R\$ 984.957,76 (Novecentos e oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições Lei n.º 2.713, de 31 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1°. - Fica aberto ao Orçamento Seguridade Social do Município (Lei n.º 2.713, de 31 de dezembro de 2012), em favor da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, Crédito Suplementar no valor de R\$ 984.957,76 (Novecentos e oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

Art. 2°. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de **superávit financeiro**, conforme o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 18 de junho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS
Secretário de Governo

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO
Secretário da Gestão

ANA CLARA BATISTA SAMPAIO
Superintendente de Planejamento

ANEXO I

Data: 18/06/2013

Anexo ao Decreto N° 1.940/2013

CREDITO SUPLEMENTAR		SEGURIDADE SOCIAL				
E S F	Suplementação					
	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTES	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
S	0902	1038	220	3.3.90.30	Material de Consumo	89.300,00
S	0902	1217	220	3.3.90.30	Material de Consumo	18.000,00
S	0902	1218	220	3.3.90.30	Material de Consumo	6.350,00
S	0902	1294	220	3.3.90.30	Material de Consumo	3.557,50
S	0902	1295	220	3.3.90.30	Material de Consumo	46.094,23
S	0902	1296	220	3.3.90.30	Material de Consumo	6.330,15
S	0902	2166	220	3.3.90.30	Material de Consumo	36.000,04
S	0902	2201	220	3.3.90.30	Material de Consumo	69.416,68

DECRETOS

LICITAÇÃO

Cont. Decreto Nº 1.940/2013

S	0902	1038	220	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.500,00
S	0902	1211	220	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.000,00
S	0902	1218	220	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	800,00
S	0902	1294	220	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.792,50
S	0902	1296	220	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.700,00
S	0902	2165	220	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.100,00
S	0902	2166	220	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
S	0902	1038	220	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	93.277,96
S	0902	1211	220	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.705,00
S	0902	1217	220	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
S	0902	1218	220	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.850,00
S	0902	1294	220	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.650,00
S	0902	1296	220	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.185,00
S	0902	2165	220	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	107.632,65
S	0902	2165	220	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.600,39
S	0902	2166	220	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	56.000,00
S	0902	2201	220	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	92.239,16
S	0902	1038	220	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	85.467,53
S	0902	2165	220	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	64.708,97
S	0902	2201	220	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	26.700,00
TOTAL						R\$ 984.957,76



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.941/2013

Institui a Gratificação Temporária por Responsabilidade Técnica-Administrativa de Unidade Básica de Saúde - GTRTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei orgânica do Município de Parnaíba e em consonância com o disposto no art. 70, caput, da Lei Complementar nº 001/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação Temporária por Responsabilidade Técnica-Administrativa de Unidade Básica de Saúde - GTRTA, a ser concedida aos servidores efetivos, ocupantes do cargo de enfermeiro, responsáveis pela administração das Unidades Básicas de Saúde do município.

Parágrafo Primeiro. O valor da Gratificação por Responsabilidade Técnica-Administrativa de Unidade Básica de Saúde - GTRTA será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo Segundo. Somente servidores públicos, em efetivo exercício do cargo de enfermeiro, poderão perceber a gratificação mediante ato de designação assinado pelo Secretário de Saúde do Município.

Parágrafo Terceiro. Será concedida apenas uma gratificação por Unidade Básica de Saúde do município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 18 de junho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nºs 440/06 e 452/2006 e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031 / 2013.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADA AO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO FEITO PELO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, JUNTAMENTE COM EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DO SISTEMA, QUE CREDENCIAM OS SEUS MOTORISTAS E CONDUTORES PARA COMPRAS DOS REFERIDOS MATERIAIS E SERVIÇOS JUNTO À REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO E AUTO GESTÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, GERIDOS PELA CONTRATADA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO QUE COMPREENDE O ATENDIMENTO, A ORÇAMENTO E O REEMBOLSO DAS COMPRAS, DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, LATARIA, PINTURA, ESTOFARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E RODAS NOS DIVERSOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA

DATA DE ABERTURA: 02 DE JULHO DE 2013
HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 09:00 (NOVE HORAS)

Formulação de consultas e obtenção do edital:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-320 segunda à sexta-feira, de 08 às 13 horas. Contatos (86) 3315-1724 e e-mails: srp.pmp@hotmail.com / srp@parnaiba.pi.gov.br
site: www.parnaiba.pi.gov.br

Parnaíba (PI), 18 de junho de 2013

Manoel Wagner de Araujo Freire Sobrinho
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nºs 440/06 e 452/2006 e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034 / 2013.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

DATA DE ABERTURA: 10 DE JULHO DE 2013

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 09:00 (NOVE HORAS) HORÁRIO LOCAL

Formulação de consultas e obtenção do edital:

ENDEREÇO: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-320
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08 às 13 horas.
TELEFONES: (86) 3315-1052, 1053 e 1054 Ramal 294
(86) 3315 1079.

E-MAILS: srp.pmp@hotmail.com
SITE: www.parnaiba.pi.gov.br

Parnaíba (PI), 18 de junho de 2013.

José Narciso d'Almeida Castro Júnior
Pregoeiro

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.

EXTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA EXTRATO PARCIAL Nº XVII/2013 – PMP- PARNAÍBA-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11083/2013 – PMP- PARNAÍBA-PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2013 – PMP- PARNAÍBA-PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI (PI).

Data da Sessão: 03/06/2013
Horários: 09:00 hs
Pregoeiro: Manoel Wagner de Araujo Freire Sobrinho
Adjudicação: 14/06/2013
Homologação: 14/06/2013

DETENTORES DE PREÇOS REGISTRADOS (PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA)
COTAÇÃO POR ITEM

PESSOA JURÍDICA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO-	VALOR (R\$)
01	PICK – UP Cabine Dupla, tração 4X4, motor diesel, 2,5 a 3,0cc, potência mínima de 130cv, direção hidráulica, capacidade para 05(cinco) passageiros, volante com ajuste de altura, air bag, ar- condicionado, rádio AM/FM e CD Player, capota marítima, em boas condições de uso. Equipado com todos componentes de segurança, documentação regular. Com motorista – Quilômetro rodado.	5,00
VENCEDOR:	M R OLANDA PEDROZA EIRELI – ME	
02	Caminhões Tipo Baú carga seca, capacidade 1.500kg a 2.500kg, com motorista, em boas condições de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista – Quilômetro rodado.	3,00
VENCEDOR:	M R OLANDA PEDROZA EIRELI – ME	
03	Caminhões Tipo Carroceria carga seca, capacidade 3.500kg a 4000kg, com motorista, em boas condições de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista – Quilômetro rodado.	3,50
VENCEDOR:	M R OLANDA PEDROZA EIRELI – ME	
04	Caminhões Tipo Carroceria carga seca, capacidade 7.000kg a 8000kg, com motorista, em boas condições de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista – Quilômetro rodado.	4,00
VENCEDOR:	M R OLANDA PEDROZA EIRELI – ME	
05	Ônibus – com capacidade para no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares incluindo motorista, com ar condicionado, direção hidráulica, televisão, frigobar, dvd/som, toailete, motor a diesel, porta lateral. Em boas condições de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista – quilômetro rodado (LOCALIDADES DENTRO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA).	7,50
VENCEDOR:	M R OLANDA PEDROZA EIRELI – ME	
06	Ônibus – com capacidade para no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares incluindo motorista, com ar condicionado, direção hidráulica, televisão, frigobar, dvd/som, toailete, motor a diesel, porta lateral. Em boas condições de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista – quilômetro rodado (LOCALIDADES FORA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA).	6,00
VENCEDOR:	M R OLANDA PEDROZA EIRELI – ME	
07	Ônibus Executivo Simples - com capacidade para no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares incluindo motorista, sem ar condicionado, direção hidráulica, motor a diesel, porta lateral. Em boas condições de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista – Quilômetro rodado (LOCALIDADES DENTRO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA).	7,00
VENCEDOR:	M R OLANDA PEDROZA EIRELI – ME	
08	Ônibus Executivo Simples - com capacidade para no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares incluindo motorista, sem ar condicionado, direção hidráulica, motor a diesel, porta lateral. Em boas condições de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista – Quilômetro rodado (LOCALIDADES FORA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA).	5,50
VENCEDOR:	M R OLANDA PEDROZA EIRELI – ME	

PESSOA FÍSICA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01	PICK – UP Cabine Dupla, tração 4X4, motor diesel, 2,5 a 3,0cc, potência mínima de 130cv, direção hidráulica, capacidade para 05(cinco) passageiros, volante com ajuste de altura, air bag, ar- condicionado, rádio AM/FM e CD Player, capota marítima, em boas condições de uso. Equipado com todos componentes de segurança, documentação regular. Com motorista – Quilômetro rodado.	2,90
VENCEDOR:	JOSE IGOR DOS SANTOS SILVA	
02	Caminhões Tipo Baú carga seca, capacidade 1.500kg a 2.500kg, com motorista, em boas condições de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista – Quilômetro rodado.	3,40
VENCEDOR:	NILDEMAR MENEZES DO NASCIMENTO	
03	Caminhões Tipo Carroceria carga seca, capacidade 3.500kg a 4000kg, com motorista, em boas condições de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista – Quilômetro rodado.	6,40
VENCEDOR:	JOSE IGOR SANTOS SILVA	

Cont. ATA EXTRATO PARCIAL Nº XVII/2013 – PMP- PARNAÍBA-PI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
04	Caminhões Tipo Carroceria carga seca, capacidade 7.000kg a 8000kg, com motorista, em boas condições de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista – Quilômetro rodado.	6,80
VENCEDOR:	JOSE IGOR SANTOS SILVA	
05	Ônibus – com capacidade para no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares incluindo motorista, com ar condicionado, direção hidráulica, televisão, frigobar, dvd/som, toailete, motor a diesel, porta lateral. Em boas condições de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista – quilômetro rodado (LOCALIDADES DENTRO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA).	--
VENCEDOR:	NAO HOUVE COTAÇÃO	
06	Ônibus – com capacidade para no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares incluindo motorista, com ar condicionado, direção hidráulica, televisão, frigobar, dvd/som, toailete, motor a diesel, porta lateral. Em boas condições de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista – quilômetro rodado (LOCALIDADES FORA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA).	--
VENCEDOR:	NAO HOUVE COTAÇÃO	
07	Ônibus Executivo Simples - com capacidade para no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares incluindo motorista, sem ar condicionado, direção hidráulica, motor a diesel, porta lateral. Em boas condições de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista – Quilômetro rodado (LOCALIDADES DENTRO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA).	8,80
VENCEDOR:	JOSE IGOR SANTOS SILVA	
08	Ônibus Executivo Simples - com capacidade para no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares incluindo motorista, sem ar condicionado, direção hidráulica, motor a diesel, porta lateral. Em boas condições de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista – Quilômetro rodado (LOCALIDADES FORA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA).	11,00
VENCEDOR:	JOSE IGOR SANTOS SILVA	

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ITEM:

- O objeto poderá ser fornecido em Condições equivalentes ou similares, podendo o agente administrativo dependendo de cada caso concreto, ajustar, por acordo entre as partes, entrega de objetos semelhantes ou em condição similar desde que mantidos os preços nas mesmas proporções e garantida a qualidade do produto registrado, exceto quando, comprovadamente, o produto renegociado for de melhor qualidade; nesse caso, os custos adicionais deverão ser cobrados em separado mediante justificativa circunstanciada que explicita adequadamente a motivação para prática do ato, inclusive quanto a compatibilidade para com os preços do mercado vigente.
- Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício 2013/2014, no silêncio das partes, a ata será prorrogada, automaticamente, por igual período conforme regulamentação local.
- É obrigação do agente contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa.
- A consulta prévia (ofício ou requerimento) e o pedido de liberação devem ser dirigidos ao gerenciador da Ata do Sistema de Registro – SRP/PMP/PI, com anuência de sua coordenação central. As cópias daqueles documentos, a Liberação, a cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro, devem fazer parte integrante do processo administrativo com o obrigação da contratante, a fim de instruir seu processo adequadamente.

INFORMAÇÕES PARA EFEITO CONTRATUAL:

LICITANTE	M R HOLANDA PEDROZA EIRELI - ME		
CNPJ	16.890.573/0001-78		
INSC. ESTADUAL			
REPRESENTANTE	ANTONIO LUIZ RODRIGUES MANO JUNIOR		
CPF	978.912.313-20	RG	2002010134856 SSP-CE
ENDEREÇO	RUA ANTONIO GONÇALVES ROSA, 283 - UNIVERSIDADE		
CIDADE	NOVA RUSSAS-CE	CEP	62.200-000
E-MAIL	transcolcontracao@hotmail.com	FONE	(88)3672-1286
ASSINATURA			

LICITANTE	NILDEMAR MENEZES DO NASCIMENTO		
CPF	005.501.023-70	RG	2.739.127-SSP-PI
ENDEREÇO	RUA OSVALDO CRUZ, 2068		
CIDADE	PARNAÍBA-PI	CEP	64.208-355
E-MAIL		FONE	(86)3323-1794/9408-2128/9802-5384
ASSINATURA			

LICITANTE	JOSÉ IGOR DOS SANTOS SILVA (PP RAFAEL SAVIO LIMA PAIVA)		
CPF	877.319.673-87	RG	2.154.783-SSP-PI
ENDEREÇO	RESIDENCIAL JARDIM DE ALAH II, 02 C 02 BAIRRO FREI HIGINO		
CIDADE	TERESINA-PI	CEP	64.000-000
E-MAIL		FONE	(86)9479-3263
ASSINATURA			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Parnaíba – IPMP e a empresa Serviços e Consultoria em Previdência S/C LTDA.
CONTRATO(A): Instalação e operação de sistemas computacionais; manutenção de cadastro funcional; acompanhamento contábil, atuarial e financeiro; análise de processos de benefícios; apoio técnico na fiscalização, controle e coordenação da gestão do fundo de previdência do Município de Parnaíba.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme o Art. 25, II c/c art. 13, inc. III e VI da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 2051; Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
Fonte de Recursos: 300

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2013.

ERRATA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO**ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013**

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**, através da Central de Licitações e Contratos Administrativos e do Pregoeiro Manoel Wagner de Araujo Freire Sobrinho, torna público que o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 – CLCA/PMP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI**, sofreu alterações no seu ANEXO I, sendo alterado também sua data de abertura para 03 de julho de 2013. O Edital, devidamente alterado, encontra-se à disposição dos licitantes interessados na sala da Central de Licitações e Contratos Administrativos na rua Itaúna nº 1434, Bairro Pindorama ou através do e-mail srp.pmp@hotmail.com / srp@parnaiba.pi.gov.br. Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias. Presentes alterações estão em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520/2002.

Parnaíba (PI), 14 de junho de 2013

Manoel Wagner de Araujo Freire Sobrinho
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado a ATA EXTRATO PARCIAL nº XIII do Pregão Presencial nº 019/2013 Publicado no Diário Oficial do Município de Parnaíba – nº 1142 – 24 de maio de 2013 na página 16, onde consta ATA EXTRATO PARCIAL Nº XIII leia-se ATA EXTRATO PARCIAL Nº XVI Permanecem inalterados as demais disposições contidas na referida Ata.

Parnaíba (PI), 13 de junho de 2013.

Manoel Wagner de Araujo Freire Sobrinho
Pregoeiro



PAZ NO TRÂNSITO

Atravessar a rua na
faixa de segurança e
com o sinal aberto a
seu favor: uma
solução básica e
segura para evitar
acidentes.



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito

Francisco das Chagas de Oliveira Fontenele
Vice-Prefeito